

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 214

São Paulo

sábado, 8 de novembro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.200, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento dos funcionários ocupantes de cargos de Agente Fiscal de Rendas nos termos do Projeto de Lei Complementar n.º 79, de 1986.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a, até a promulgação da lei complementar decorrente do Projeto de Lei Complementar n.º 79, de 1986, efetuar o pagamento dos funcionários ocupantes de cargos de Agente Fiscal de Rendas nos termos nele previstos com as alterações introduzidas pela Mensagem n.º 203, de 9 de outubro de 1986.

Artigo 2.º — O disposto no artigo anterior aplica-se, ainda, no que couber, nas mesmas bases e condições:

I — no cálculo dos proventos do inativo;

II — no cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.201, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando à Subscrição de Ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1986.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	150.000.000,00	
	Subtotal	150.000.000,00	
	TOTAL	150.000.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE-Sabesp			
13.76.035.7.123		150.000.000,00	150.000.000,00
	TOTAIS	150.000.000,00	150.000.000,00
15.56	Deplo. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	150.000.000,00	
	Subtotal	150.000.000,00	
	TOTAL	150.000.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da Sabesp			
13.76.035.1.161		150.000.000,00	150.000.000,00
	TOTAIS	150.000.000,00	150.000.000,00

TABELA 2

Cz\$

Suplementação	
15	Secretaria de Obras e Saneamento
15.96	Administração Indireta
	Cia. Saneamento Básico Est. S. Paulo-Sabesp
	TOTAL
4.º Quota	150.000.000,00

TABELA 3

Cz\$

Suplementação	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
Categoria Econômica — Especificação	
Total	Subprogramas
	13.76.035
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.
150.000.000,00	150.000.000,00
TOTAIS	
150.000.000,00	150.000.000,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 7-11-86

Nos processos SPS abaixo indicados, sobre benefícios da Lei 1.890/78, a viúvas de participantes da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relatórios acolhidos pelo Secretário da Promoção Social e com fundamento na Lei 3.988/83, defiro os pedidos constantes dos processos abaixo relacionados, das viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao padrão 1-A, da Tabela II, da escala de vencimentos a que se refere o art. 1.º, da L.C. 229/80:

35.649-80	Zulmira Amaral Silveira;
1.239-84	Ruth Guerra Sartini;
4.805-84	Joanna Barretti Favali;
697-85	Maria Benedita Basile;
2.489-85	Luzia Dias de Oliveira dos Santos;
2.543-85	Clotilde Velludo Junqueira;
2.558-85	Rufina Alonso Fernandes;
2.605-85	c/ap.
32.178-79	Teresinha da Silva Antunes;
3.400-85	Italia Buono Aidar;
3.437-85	Jamilla Gabriella da Costa;
3.497-85	Lucia Schiarretta de Mattos;
3.695-85	Antonia Augusta Cantelli Xavier da Silva;
4.028-85	Rozalina de Moraes Martinho;
4.030-85	Anna Maria Damato Frasca;
4.090-85	Maria Francisca de Abreu Costa;
122-86	Eva Cabral Coelho;
492-86	c/ap.
32.423-79	Lucilla Marcondes dos Santos;
507-86	Antonia Romeo Pace;
508-86	Maria Elisa da Glória Castanho Figueiredo;
567-86	Sylvia Romeiro Pereira do Amaral Gurgel;
1.047-86	Mercedes Veiga Priolli."

No processo DOP-66.274-85-SOS, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução de processo, autorizo o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, a celebrar convênios com os municípios a seguir mencionados, objetivando a construção de pontes e viadutos em concreto armado nas referidas municipalidades, observada a existência de recursos orçamentários, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, ficando insubsistente o despacho publicado a 9-5-86, na parte referente ao município de Itanhaém:

Município	Valor(Cz\$)
Américo Brasiliense	3.200.000,00
Aparecida	1.700.000,00
Avai	1.336.362,41
Bálsamo	968.830,82
Bragança Paulista	1.900.000,00
Campo Limpo Paulista	1.000.000,00
Capivari	1.629.345,59
Corumbataí	1.027.934,22
Dois Córregos	2.000.000,00
Duartina	1.200.000,00
Flora Rica	900.000,00
Franca	3.997.130,65
Guarani D'Oeste	1.050.000,00
Guareí	700.000,00
Guarulhos	1.000.000,00
Macatuba	1.050.000,00
Laranjal Paulista	2.000.000,00
Lençóis Paulista	2.152.671,62
Matão	1.050.000,00
Monte Alto	1.194.589,22
Monteiro Lobato	1.020.300,66
Morro Agudo	1.050.000,00
Nova Granada	1.050.000,00
Palmeira D'Oeste	750.000,00
Paranapuã	1.006.646,72
Pardinho	750.000,00
Pindorama	900.000,00
Pirangi	1.080.655,02
Porto Feliz	4.800.000,00
Quatá	1.050.000,00

Ribeirão Pires	400.000,00
São João das Duas Pontes	1.000.000,00
São José do Rio Preto	3.250.000,00
Santa Cruz do Rio Pardo	1.600.000,00
Sumaré	12.062.369,61
Tabapuã	1.044.179,34
Taquaritinga	1.300.000,00
Tremembé	4.789.366,64
Itanhaém	10.000.000,00

Na auto. prov. 2-86 do DOP 66.274-85-SOS, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Departamento de Edifícios e Obras Públicas e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a construção de pontes e viadutos em concreto armado, observada a existência de recursos orçamentários, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Valor(Cz\$)
Avaré	1.500.000,00
Bady Bassitt	1.200.000,00
Bebedouro	2.496.114,64
Guarujá	6.600.000,00
Itaberá	1.229.079,34
Jau	3.388.143,18
Jundiaí	6.833.820,72
Lutécia	877.424,43
Meridiano	900.000,00
Nova Odessa	1.500.000,00
Porto Ferreira	7.661.690,48
Potirendaba	400.000,00
Presidente Bernardes	
(complementação de obra existente)	400.000,00
Regente Feijó	550.000,00
Rinópolis	1.360.413,34
Salto Grande	900.000,00
Três Fronteiras	2.626.245,29
Urária	900.000,00

No processo SI-1.477-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o município de Guapiacu, objetivando o apoio financeiro para a despesa de custeio com a safra/86, visando o Consórcio Intermunicipal Pró-Merenda Escolar — CIPME, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de novembro — Segunda-feira

8h30	Assinatura de decreto autorizando a celebração de convênios entre a Secretaria da Habitação, a Companhia de Desenvolvimento da Habitação e as Prefeituras Municipais de Álvares Machado, Fernandópolis, Avai, Silveiras, Chavantes, São Bernardo do Campo e Garça, visando programas habitacionais.
10h	Cônsul-Geral da França.
11h	Comemoração dos 15 anos da Ferrovia Paulista S.A. FE-PASA Estação Júlio Prestes.
15h	Viagem a Fortaleza (CE).

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	17
Universidades	14	Assembleia Legislativa	29
Ministério Público	16	Diário dos Municípios	38
Tribunal de Contas	17	Prefeituras	38
Editais	17	Boletim Federal	40